

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL**

**LEI Nº 4.321, DE 12 DE MARÇO DE 2024.**

**Autoriza a contratação emergencial de 02 (dois) motoristas para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, da Secretaria Municipal de Estradas e Rodagens.**

O Excelentíssimo Senhor **EDUARDO USTRA RIBEIRO**, Prefeito em exercício, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

**Art.1º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a contratação de 02 (dois) motoristas para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Estradas e Rodagens.

**§1º** Os profissionais a serem contratados deverão estar devidamente habilitados na categoria "D". Serão escolhidos mediante Processo Seletivo Simplificado, cumprirão uma carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e perceberão uma remuneração mensal de R\$1.291,30 (mil duzentos e noventa e um reais e trinta centavos), além de complementação constitucional e adicional de insalubridade em grau máximo.

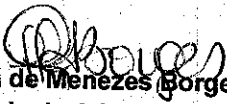
**§2º** As contratações serão pelo período de 06 (seis) meses.

**Art.2º** As contratações serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos servidores contratados os direitos previstos no artigo 239, bem como os deveres e proibições, constantes no artigo 132 e 133, sob pena de responsabilização na forma do art.142, todos da Lei nº 1.685/94.

**Art.3º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL, em 12 de março de 2024.**

**Registre-se e Publique-se.**

  
**Gilberta de Menezes Borges,**  
**Secretária de Administração e Recursos Humanos.**

  
**Eduardo Ustra Ribeiro,**  
**Prefeito em Exercício.**